

RESOLUÇÃO Nº20, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

**Dispõe sobre a transferência temporária da Câmara Municipal de Parnamirim/RN para o Distrito de Pirangi do Norte (praia de Pirangi) para realização de Sessão Solene alusiva a Comenda Edmilson Luiz de Souza, e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, com fundamento no art. 32, § 2º, “h”, do Regimento Interno da Câmara, faço saber que o Plenário decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta resolução tem por finalidade autorizar a transferência temporária da Câmara Municipal de Parnamirim/RN para o Distrito de Pirangi do Norte para realização de Sessão Solene alusiva a Comenda Edmilson Luiz de Souza.

Art. 2º Fica autorizada a transferência temporária do Poder Legislativo Municipal para o Distrito de Pirangi do Norte, Praia de Pirangi, para realização de Sessão Solene alusiva a Comenda Edmilson Luiz de Souza, no dia 28 de novembro de 2025, às 18h, a ser realizada no Pirangi Village Hotel, localizado na Avenida Dep. Márcio Marinho, 123, Pirangi do Norte, Parnamirim/RN – CEP: 59.161 – 250.



Art. 3º Os recursos para atender as despesas resultantes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas a Câmara Municipal no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 27 de novembro de 2025.

**CÉSAR AUGUSTO DE PAIVA MAIA**  
Presidente

"Parágrafo único. Para os fins desta Resolução, consideram-se Técnicos em Saúde Bucal os profissionais habilitados conforme a legislação federal de regência e regularmente inscritos no respectivo conselho de classe."

Art. 3º Fica ajustado o art. 2º, caput, da Resolução nº10/2024, exclusivamente para adequação redacional ao rol de homenageados, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º É permitida a cada Vereador 01 (uma) indicação por sessão de concessão da Comenda, por meio de Projeto de Decreto Legislativo, instruído com o nome do (a) indicado(a), sua qualificação e histórico que demonstre a relevância dos serviços prestados à comunidade parnamirinese."

Art. 4º As demais disposições da Resolução nº 10/2024 permanecem inalteradas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 26 de novembro de 2025.

**CÉSAR AUGUSTO DE PAIVA MAIA**  
Presidente

**\*Republicada por incorreção.**

**\*RESOLUÇÃO N. 019, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.**

*Altera o §1º do Art. 2º da Resolução nº03, de 17 de maio de 2023 da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, com fundamento no art. 32, § 2º, "h", do Regimento Interno da Câmara, faço saber que o Plenário aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O §1º do Art. 2º da Resolução nº03, de 17 de maio de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º.....

§1º — A entrega da Comenda será realizada pelos 21 (vinte e um) vereadores, sendo que cada vereador receberá uma comenda para indicar um PESCADOR ARTESANAL DA TAINHA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, que elaborarão as indicações mediante Projeto de Decreto Legislativo, contendo os seguintes dados:

nome do pretendente, naturalidade e histórico que mostrem a relevância dos serviços prestados à comunidade parnamirinese.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Parnamirim/RN, 27 de novembro de 2025.

**CÉSAR AUGUSTO DE PAIVA MAIA**  
Presidente

**\*Republicada por incorreção.**

**RESOLUÇÃO N. 020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a criação da Comenda aos Ambulantes de Parnamirim/RN.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, com fundamento no art. 32, § 2º, "h", do Regimento Interno da Câmara, faço saber que o Plenário aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Parnamirim/RN, a Comenda "Dia do Ambulante", a ser entregue anualmente em 14 de novembro, em reconhecimento à relevância social e econômica da atividade exercida pelos trabalhadores ambulantes no município.

Art. 2º A Comenda será destinada a homenagear trabalhadores ambulantes que se destacarem pelo espírito empreendedor, pela prestação de serviços à comunidade e pela contribuição para o desenvolvimento local.

Art. 3º A escolha dos homenageados será realizada mediante indicação dos Vereadores da Câmara Municipal, cabendo à Mesa Diretora regulamentar os critérios e procedimentos de entrega da Comenda.

Art. 4º A solenidade de entrega da Comenda ocorrerá em sessão solene da Câmara Municipal de Parnamirim/RN no dia 14 de novembro de cada ano, integrando o calendário oficial de eventos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 04 de dezembro de 2025.

**CÉSAR AUGUSTO DE PAIVA MAIA**  
Presidente

## EXPEDIENTE

**Prefeita Municipal**  
**Vice Prefeita**  
**Secretário Chefe do Gabinete Civil**

**Raimunda Nilda da Silva Cruz**  
**Kátia Carvalho de Lima**  
**Caio César Varela da Silva**

Avenida Castor Vieira Régis, 50 - Cohabinal  
59.140-670 - Parnamirim/RN - (84) 3645-1689  
dom.parnamirim@parnamirim.rn.gov.br

# Diário Oficial

## de Parnamirim - Rio Grande do Norte

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC  
Resolução

Nº DOC  
020/2025

Nº DIÁRIO  
DOM4840

DATA PUBLICAÇÃO  
28/01/2026

### RESOLUÇÃO N. 020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

*Dispõe sobre a criação da Comenda aos Ambulantes de Parnamirim/RN.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, com fundamento no art. 32, § 2º, "h", do Regimento Interno da Câmara, faço saber que o Plenário aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Parnamirim/RN, a Comenda "Dia do Ambulante", a ser entregue anualmente em 14 de novembro, em reconhecimento à relevância social e econômica da atividade exercida pelos trabalhadores ambulantes no município.

Art. 2º A Comenda será destinada a homenagear trabalhadores ambulantes que se destacarem pelo espírito empreendedor, pela prestação de serviços à comunidade e pela contribuição para o desenvolvimento local.

Art. 3º A escolha dos homenageados será realizada mediante indicação dos Vereadores da Câmara Municipal, cabendo à Mesa Diretora regulamentar os critérios e procedimentos de entrega da Comenda.

Art. 4º A solenidade de entrega da Comenda ocorrerá em sessão solene da Câmara Municipal de Parnamirim/RN no dia 14 de novembro de cada ano, integrando o calendário oficial de eventos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 04 de dezembro de 2025.

**CÉSAR AUGUSTO DE PAIVA MAIA**  
Presidente